

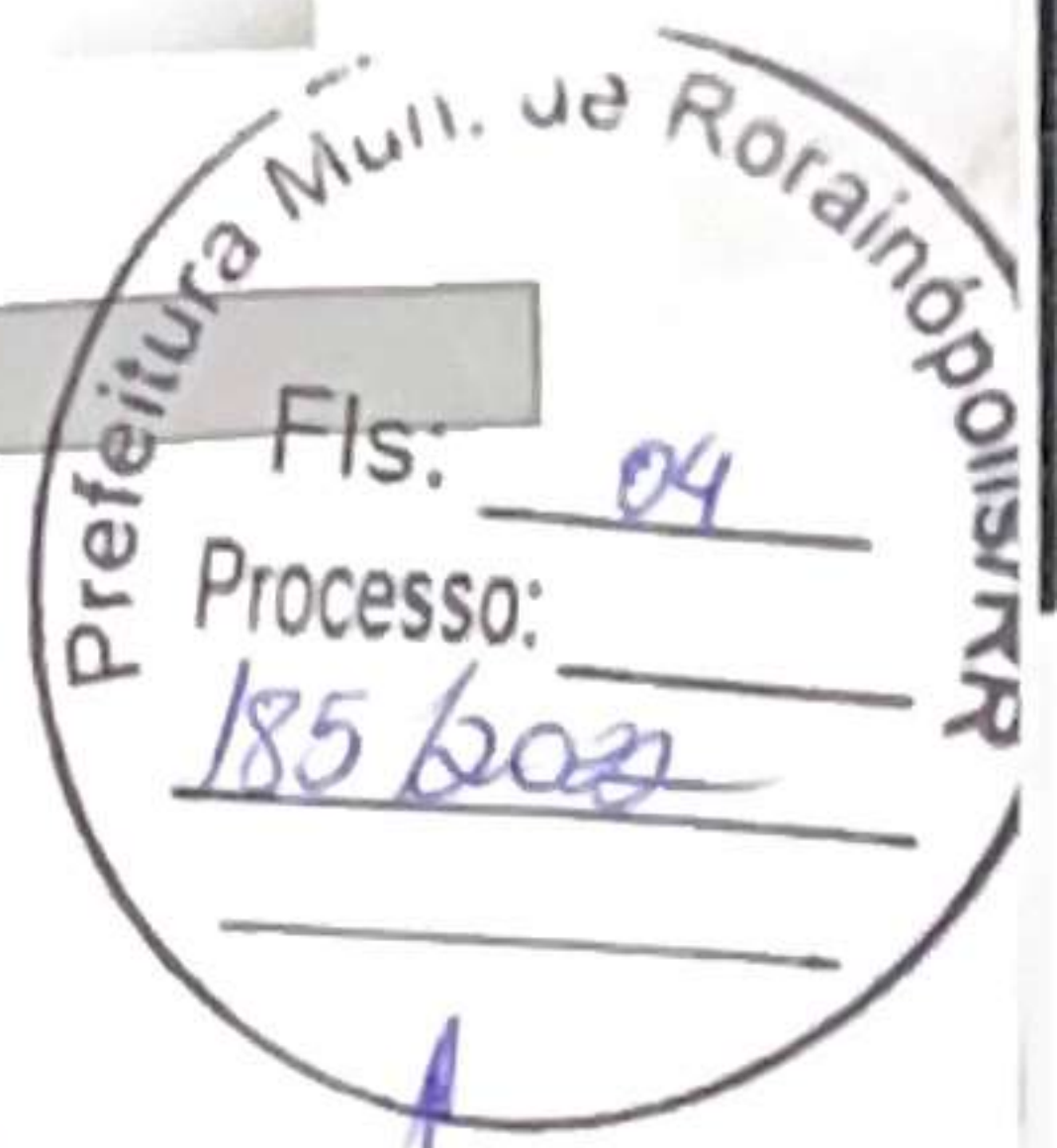


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO BÁSICO Nº 004/2022

Serviço:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA AVENIDA YANDARA, AO LADO DO GRÊMIO
Local:	AVENIDA YANDARA.
Município:	RORAINÓPOLIS
Data:	21/10/2022



1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

1.2- O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos e levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis/RR, para a execução de serviços de drenagem com recomposição de pavimento na Avenida Yandara, ao lado do grêmio.

2 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA AVENIDA YANDARA, AO LADO DO GRÊMIO.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/MODALIDADE

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, para atender a execução de serviços de drenagem com recomposição de pavimento na Avenida Yandara, ao lado do grêmio, realiza este processo licitatório visando contratar empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste processo.

3.1.2 As modalidades de licitação previstas no art. 23 da lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, para os serviços de engenharia tem seus limites estimados para contratação de acordo com valores abaixo:

a) Carta Convite – até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

b) Tomada de Preço – até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

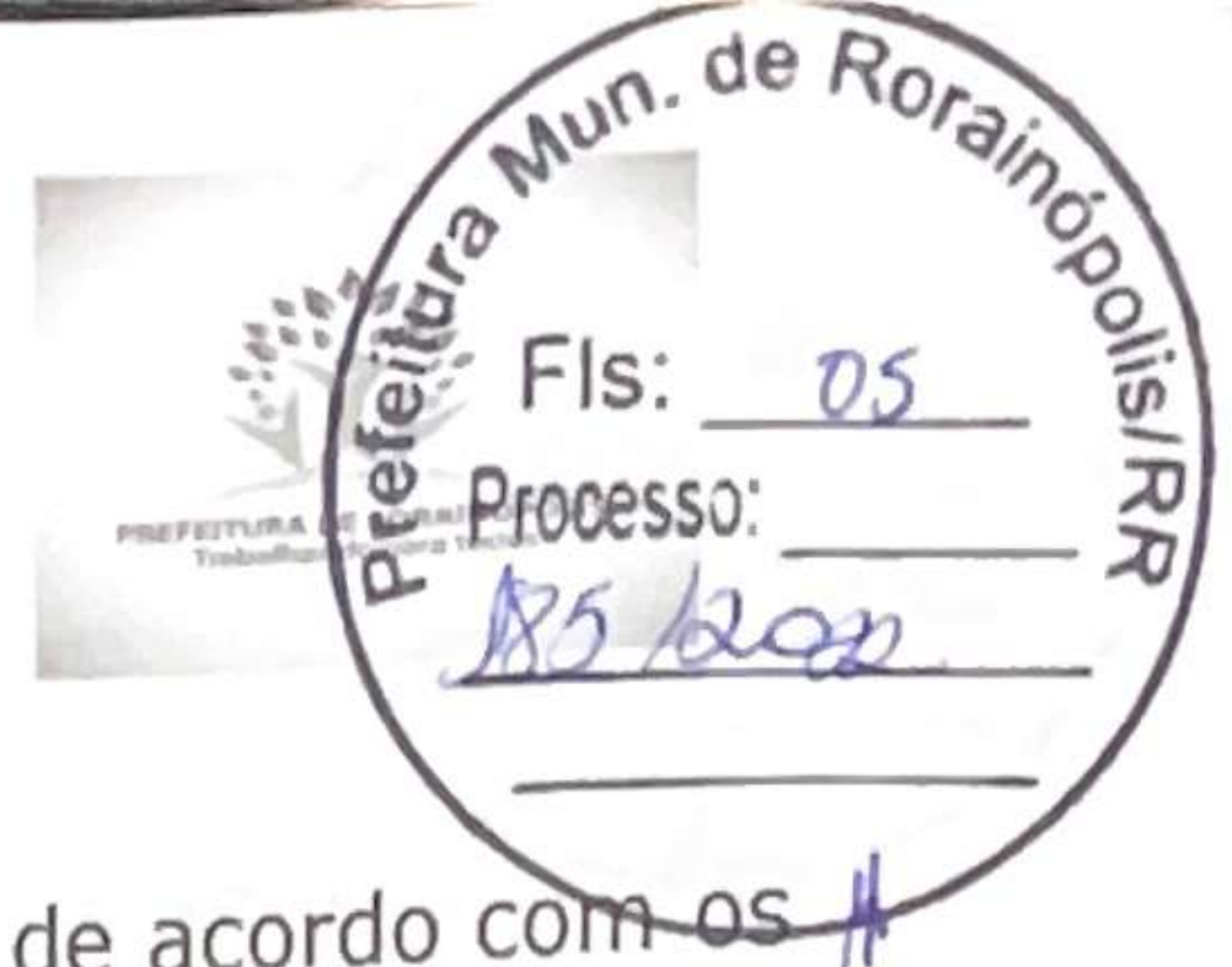
3.2. O objeto será licitado na modalidade de **CONVITE** de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

3.3A execução da obra será do tipo Menor Preço, por regime de Empreitada por Preço Unitário.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) **Qualificação técnica:**

Estando em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 4 de outubro de 2007 do Ministério dos transporte e do egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto as capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 08(oito) e não superior a 50%(cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4%(quatro por cento)

ITEM	SERVIÇOS RELEVANTES	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	ITENS DE MAIOR RELEVANCIA	QUANTIDADE EXIGIDA	RELEVANCIA EXIGIDA
1.1	Manutenção, reparo, construção ou reforma	m²	1.000,00	100,00%	500,00	50,00%

d.5) Atestado de Capacidade Técnica deve vir acompanhado da ART, RRT ou TRT de registro inicial e baixa da obra ou serviços executados, com a finalidade de aferir a sua veracidade através quantidades contratadas.

d.6) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

d.7) Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que originou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado pela Licitante, o mesmo poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT em nome do profissional que é atualmente responsável técnico da empresa, e que apresente os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme os itens de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



maior relevância a seguir, além de comprovar que o detentor do acervo possua vínculo com a empresa. Além de apresentar a ciência do profissional anterior por meio de declaração simples.

ITEM	SERVIÇOS RELEVANTES	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	ITENS DE MAIOR RELEVANCIA	QUANTIDADE EXIGIDA	RELEVANCIA EXIGIDA
1.1	Manutenção, reparo, construção ou reforma	m ²	1.000,00	100,00%	500,00	50,00%

d.7.1) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou certidões acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

d.7.1.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas guias pagas de GFIP e GPS ou;

d.7.1.2) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT antes da abertura do certame ou;

d.7.1.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d.8) Somente serão aceitos atestado(s) e certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, CAU e/ou CFT da região onde foram executados os serviços;

d.9) Apresentar somente o(s) atestado(s) ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem como listar os mesmos com as respectivas páginas, além de apresentá-los em arquivo eletrônico originais "arquivos emitidos pelo CREA, CAU e/ou CFT" em **CD ou DVD**;

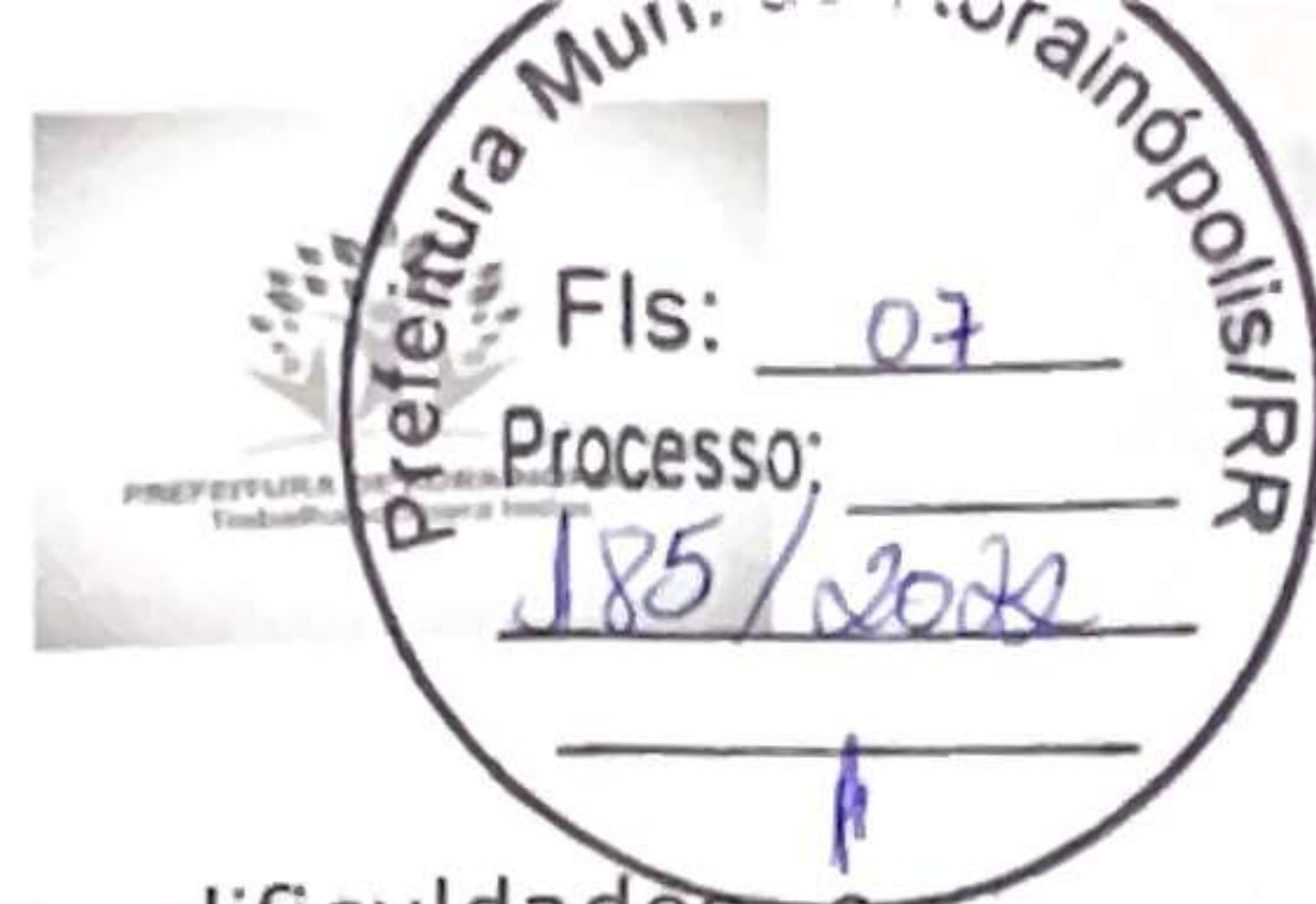
d.10) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item d.4 e d.7, a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional ou Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que apresentem as quantidades mínimas exigidas dos serviços considerados relevantes, admitindo-se o somatório de especificamente de atestados ou especificamente de certidões;

d.11) Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem acompanhado da ART, RRT ou TRT do profissional que executou o serviço e em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO;

d.12) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, até 3 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis/RR;

d.13) Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, assinada pelos representante da empresa e pelos responsáveis técnicos, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR. Na declaração supracitada deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante, a indicação do número do edital e seu respectivo objeto;

d.14) A empresa deverá apresentar sua manifestação de não realização da visita técnica junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação, em duas vias, que será recebida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, e que a via recebida deve ser anexada junto a declaração de não realização de visita técnica.

d.14) O responsáveis técnicos da empresa para realização da visita, ou declaração e manifestação, serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e certidões de acervos técnicos - CAT apresentados pela licitantes nos itens d.4 e d.7.

4.2 - As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como científicarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

4.3 - Todos os danos e imperfeições (quebra) decorrentes da realização dos serviços para execução da obra deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus a ADMINISTRAÇÃO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 -A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



b) ser redigida em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, nas resoluções do CONFEA, CAU E CFT;

c) indicar os dados bancários da licitante;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, em conformidade com o edital;

5.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior;

5.3 - Apresentar Composição de Preços Unitários Principal;

5.4 - Apresentar Composição da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI;

5.5 - Apresentar Composição de Leis Sociais;

5.6 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico CD ou DVD da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;

5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

5.8 - No caso, das composições de preços unitários apresentarem para o mesmo insumo, custos unitários diferentes, a proposta de preços estará automaticamente desclassificada;

5.9 - Caso a proposta apresentada venha conter ao menos um preço unitário maior que o estabelecido no projeto básico, a proposta de preços estará automaticamente desclassificada;

5.10 - Caso a proposta apresentada venha conter ao menos um item com preços unitários divergente da composição de preço unitários, a proposta de preços estará automaticamente desclassificada;

5.11 É obrigatório a apresentação de proposta de preços unitários e seus respectivos anexos (cronograma físico financeiro e composições).

5.12 - As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 5. do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.



6. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Projeto Básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;

6.2 - Deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local da obra um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços da obra, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 - Os serviços a serem prestados para a execução da obra, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

6.4 - A empresa especializada visitará o local para execução da obra, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido e atender o que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de materiais e serviços para perfeita execução da obra;

6.5 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes a execução da obra;

5.6 - Qualquer material e ou serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, para providências;

6.7 - Os serviços serão executados na Avenida Yandara ao lado do complexo esportivo Grêmio, na sede do município de Rorainópolis.

7-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

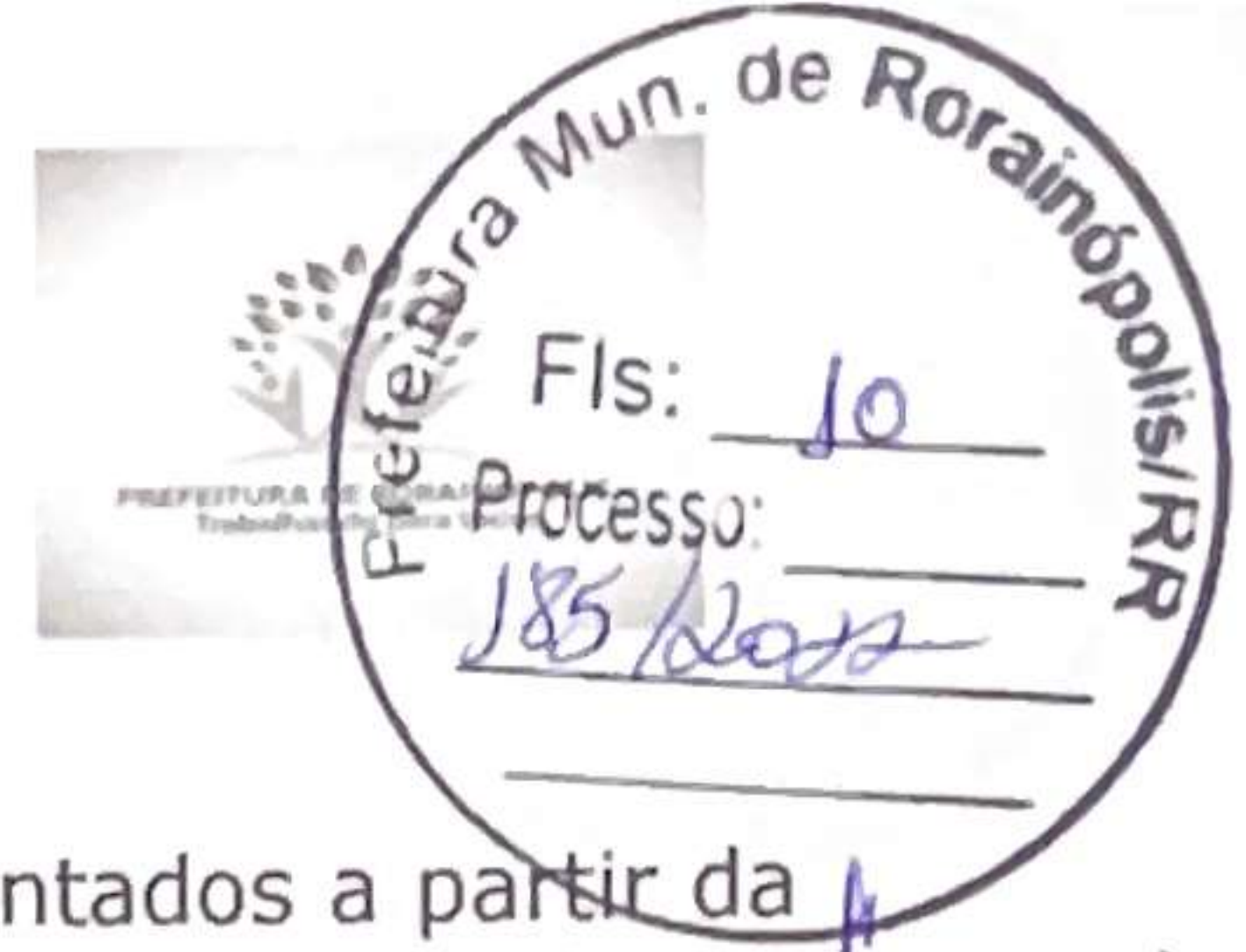
7.1.O prazo para execução da obra será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMC a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

7.2- A prorrogação do prazo de vigência do contrato só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

- a) Por interesse da CONTRATANTE;
- b) Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7.3 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

7.4 - No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

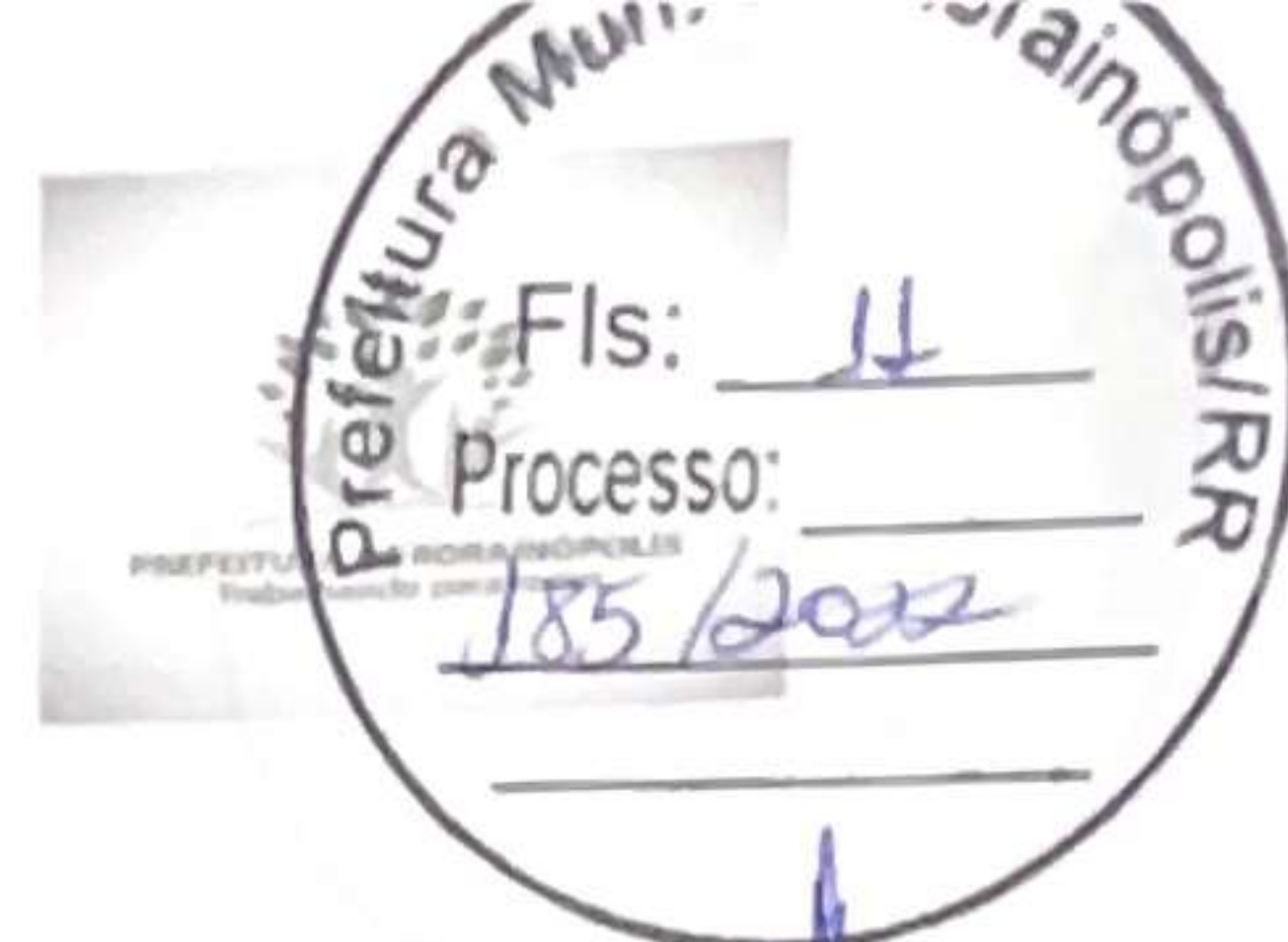
8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço para execução da obra contratada;
- b) - Efetuar o pagamento ao CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico;
- c) - O CONTRATANTE será obrigado somente a pagar os serviços da obra executados pela CONTRATADA;
- d) - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- e) - Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a obra, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b) Prestar ao CONTRATANTE as informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- c) No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
- d) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução da obra contratada, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo visando fiel desempenho das atividades;
- i) Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sendo que todos os impostos, taxas, encargos e obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato ficarão por conta da CONTRATADA;



- j) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução do contrato;
- k) Não transferir, no todo ou em parte, a execução da obra, objeto deste Contrato, a terceiros e;
- l) Arcar com todas as despesas de materiais e espaço físico para a execução da obra contratada.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. "A fiscalização será exercida Engenheiro Civil, Técnico em Edificações ou profissional devidamente habilitado pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal";

9.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10 - DO PREÇO ESTIMADO

10.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA AVENIDA YANDARA, AO LADO DO GRÊMIO

VALOR DA OBRA: **R\$ 329.090,82 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

EXERCÍCIO: 2022.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 15.451.0016.2.061

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

11. MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;

11.2 - A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;



11.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

11.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18;

11.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.5.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de GARANTIA DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, para o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do Contrato.

11.6 - O valor da caução de garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades abaixo:

11.6.a Caução em dinheiro.

11.6.b Seguro garantia.

11.6.c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada e acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e FGTS em plena validade;

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de realização da obra não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da mesma Lei;

a. - A multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento), prevista no art. 86 da Lei Nº 8.666/93, será calculada pelo percentual por dia de atraso e chegará no máximo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhidas no prazo de 15 dias corridos uma vez que comunicado oficialmente.

b. - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 15% (quinze por cento), recolhida no prazo de 15 dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total ou parcial do Contrato.

c. - As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

d. - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

e. - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

13.4 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93;

15.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



15.6. Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e que confere aos interessados o direito de acesso às informações, contemplado ainda pelo o art. 63 da Lei de Licitações, que assegura a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos";

15.7 Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiental, Ciência, Tecnologia. (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionado para emissão da ordem de serviços, aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis.

Rorainópolis-RR, 21 de Outubro 2022.


ANDREIA CUNHA DA FONSECA
Secretária Municipal de Obras e
Infraestrutura
Decreto nº 026/2021





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Serviço: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA AVENIDA YANDARA, AO LADO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO GRÊMIO

Local: AVENIDA YANDARA

Município: RORAINÓPOLIS

Data: 21/10/2022

1.0 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura municipal de Rorainópolis, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vem através deste encaminhar o projeto básico de engenharia referente a Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Avenida Yandara, ao lado do complexo esportivo do grêmio.



ESTUDOS PRELIMINARES

2.0 - ESTUDOS PRELIMINARES / CONCEPÇÃO GERAL

2.1 - Considerações Iniciais

Ao longo de 2022 o dispositivo de drenagem localizado na Avenida Yandara, ao lado do Complexo Esportivo do Grêmio, vem se deteriorando em virtude das fortes chuvas, ao longo de vários anos, mediante essa situação vem ocorrendo erosões na pista esquerda da avenida, sendo necessário a sua intervenção tendo em vista que está trazendo riscos aos pedestres, bem como ao tráfego de veículo.

Más condições vias da Vila Novo Paraíso, ocasionam insegurança e a péssima trafegabilidade, tanto para motoristas como para ciclistas, sendo que em períodos chuvosos as vias ficam com pontos de alagamentos que dificultam o acesso aos serviços essenciais, como também ao acesso de crianças às escolas, localizados no lado sul da Vila, distante quase 3km. É notável a importância do emprego de soluções técnicas adequadas que possibilitem uma readequação das ruas, aumentando as condições de trafegabilidade aumentando desta forma sua vida útil.

Esse projeto visa principalmente, recuperar o sistema de drenagem, bem como melhorar a capacidade de carga da pista, dando maior vida útil a esse trecho da avenida.



MEMORIAL DESCRITIVO

3.0- MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto diz respeito a Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Avenida Yandara, ao lado do complexo esportivo do grêmio:

Avenida	Largura da via (m)	Largura da intervenção (m)
Yandara	40,00m	5,00m
TOTAL	2.245,25m	2.000,00m²

O projeto contemplará os seguintes serviços nas em todas as vias acima citadas:

- RETIRADA DE MATERIAL;
- ESTRUTURA DE CONCRETO;
- DRENAGEM;
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO.

CUSTO DA OBRA	R\$ 265.475,32
VALOR DO BDI 23,97%	R\$ 63.615,5
VAOR TOTAL DA OBRA	R\$ 329.090,82



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 FINALIDADE

As presentes especificações técnicas têm como finalidade definir os elementos essenciais para a boa execução da Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Avenida Yandara, ao lado do complexo esportivo do grêmio, conforme projeto básico.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes deverão fazer minuciosos reconhecimento do local da obra antes da apresentação das propostas, afim de tomar conhecimento da situação atual da Avenida yandara, observando a área e o local que será executado a obra, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como analisar todos os detalhes construtivos presentes no projeto básico, certificando-se dos mesmos. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação ou omissos nestas especificações, deverão ser comunicados a CPL, através de ofício ou correspondência eletrônica e elucidados antes do dia da licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento licitado.

2.1 OBJETO

O objeto destas especificações é a Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Avenida Yandara, ao lado do complexo esportivo do grêmio.

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

O presente projeto diz respeito a Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Avenida Yandara, ao lado do complexo esportivo do grêmio:

Retirada de Material

Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência;

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Espalhamento de material com trator de esteiras;

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso;

Estrutura de Concreto

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para escada hidráulica, em chapa de madeira compensada resinada, $e = 17 \text{ mm}$, 3 utilizações;

Concreto $f_{ck} = 25 \text{ mpa}$, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 600 l;

Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem;

Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem;

Drenagem

Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento;

Boca de BSTC $D = 1,20 \text{ m}$;

Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico;

Recomposição de Pavimento

Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m³);

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm);

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte;

Imprimação com emulsão asfáltica;

Pintura de ligação;

Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - carga em usina de asfalto de 100/140 t/h e descarga manual;

Concreto asfáltico - faixa c - areia e brita comerciais;

Transporte de mistura betuminosa a quente com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada;

2.3 PRAZO DA OBRA

O prazo para execução da obra será de 30 dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.4 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.4.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.5 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- -Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- -Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- -Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3.0 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E SERVIÇOS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Secretaria de Municipal de Obras, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Projeto de Engenharia, quando da execução da obra, e que devem ser cumpridos rigorosamente sob pena de, em caso de não cumprimento dos métodos de execução aqui adotados, motivar a rescisão contratual unilateral e passível de penalidades e multa à Contratada, salientando ainda que o responsável técnico da contratada deverá tomar ciência de todas as indicações constantes nesta especificação técnica, para que as mesmas possam ser aplicadas na execução dos serviços, estando o mesmo ciente de que todo e qualquer descumprimento a estas normas caberá também penalidades ao profissional que ora se responsabiliza tecnicamente pelos serviços que estão sendo prestados pela contratada.

❖ Informações Gerais:

Para os efeitos desta especificação são adotadas as seguintes definições:

Aterros: segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal.

Bota-dentro: parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.

Bota-fora: material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido a sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

Corpo do aterro: parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem.

Cortes: segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem o corpo estradal.

DMT: Distância Média de Transporte adotada para mensurar o momento de transporte de qualquer material, insumo, terraplenagem e pavimentação a serem utilizados para execução da obra.

Empolamento: é o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Empréstimos: área indicada no projeto, ou selecionada, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.

Jazida: área indicada para a obtenção de solos ou rocha a empregar na execução da estrada.

Material de 1ª categoria: compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Projeto: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

❖ **NORMATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Após a Contratada receber a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, deverá proceder o início dos serviços respeitando esta especificação técnica e suas normativas, sendo que em caso de não cumprimento dos métodos aqui adotados poderá causar paralisação da obra, não medição de serviços e até rescisão contratual unilateral com penalidades aplicadas a contratada incluindo multa contratual dependendo da gravidade no descumprimento das normativas.

II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- Placa da Obra: deverá ser confeccionada em acordo com as medidas determinadas no Projeto e instalada ao lado direito no início do trecho aonde serão executados os serviços, em caso de mais de uma rua deverá ser adotada a rua de maior tráfego ou a que sirva de acesso principal para as demais ruas atendidas pelo projeto.

1.2- Mobilização e Desmobilização: deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço visando disponibilizar no local onde será instalado o canteiro de obras, todos os veículos e equipamentos previstos na planilha de mobilização apresentada no Projeto para a execução dos serviços de terraplanagem e revestimento primário das ruas contempladas.

1.3 - Canteiro de Obras: Deverá ser construído em acordo com o layout apresentado no Projeto sendo que pode sofrer alterações de localização dentro do pátio do canteiro, porém as metragens quadradas de cada compartimento deverão ser rigorosamente obedecidas, sob pena da fiscalização não medir serviços que não estejam em acordo com as áreas pré-determinadas. Deverão conter no mínimo:

1.3.1 Um alojamento em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário, com área de 12m²

1.3.2 Um sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário, com área de 12m²

1.4 - Locação de área para canteiro: trata-se de uma indenização mensal que será pago a contratada para a mesma pagar o aluguel do pátio onde será instalado o canteiro de obras, sendo que estes valores são mensais e somente serão pagos através de apresentação de contrato de aluguel entre a contratada e o proprietário da área onde será instalado o canteiro. Observamos ainda que a quantidade de meses é diretamente vinculada ao prazo da obra, sendo que durante eventual paralisação da obra será suspenso o pagamento mensal, voltando a pagar somente quando a obra for retomada, e em caso de atraso da obra e necessidade de aditivo de prazo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



somente serão acrescidos valores de locação caso o motivo pelo atraso não seja de responsabilidade da empresa.

2.0- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende a equipe técnica que estará diariamente na execução da obra, a qual deverá ser composta de no mínimo:

- Um Engenheiro civil residente, com experiência mínima de 5 anos
- Um mestre ou encarregado de terraplanagem
- Um Vigia noturno

Rorainópolis-RR, 21 de outubro de 2022.

EM BRUNO